PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 02,
DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do art. 47 e inciso III, do art. 54 da Lei Orgânica do Município – LOM, e de acordo com o Art. 37 inciso X, da CF/88, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados do Poder Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2.020, em **4,31%** (quatro vírgula trinta e um por cento) referente a variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – acumulado ao longo do ano de 2019, e 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento) de reajuste salarial, perfazendo uma correção de 5% (cinco por cento).

Art. 2º Os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, que após a concessão da revisão geral e reajuste anual estabelecida no artigo anterior, que não atingir o valor de **R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)**, correspondente ao salário-mínimo atual, serão, por força do artigo 39, § 3º, combinado com artigo 7º, VII, ambos da Constituição Federal,

complementados até atingirem a importância acima mencionada.

Art. 3º Para efeitos, exclusivamente, do disposto no artigo primeiro desta Lei, o salário-base da Câmara Municipal de Limeira do Oeste – MG, passa a ter o valor de **R$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais)**.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 5º O Anexo I – Tabela de Vencimentos é parte complementar desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Limeira do Oeste-MG, 10 de janeiro de 2020.

CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ
Presidente

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
Vice-Presidente

TALITA HELENA FERRARI
1º Secretário

AILTO DE MORAES CAVALCANTE
2º Secretário

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	V .BASE	A	B	C	D	E
I	R$ 877,33	R$ 886,10	R$ 894,97	R$ 903,92	R$ 912,95	R$ 922,08
II	R$ 940,53	R$ 949,93	R$ 959,43	R$ 969,02	R$ 978,71	R$ 988,50
III	R$ 1.008,27	R$ 1.018,35	R$ 1.028,54	R$ 1.038,82	R$ 1.049,21	R$ 1.059,70
IV	R$ 1.080,90	R$ 1.091,71	R$ 1.102,62	R$ 1.113,65	R$ 1.124,79	R$ 1.136,03
V	R$ 1.158,76	R$ 1.170,34	R$ 1.182,05	R$ 1.193,87	R$ 1.205,81	R$ 1.217,86
VI	R$ 1.242,22	R$ 1.254,64	R$ 1.267,19	R$ 1.279,86	R$ 1.292,66	R$ 1.305,59
VII	R$ 1.331,70	R$ 1.345,02	R$ 1.358,47	R$ 1.372,05	R$ 1.385,77	R$ 1.399,63
VIII	R$ 1.427,62	R$ 1.441,90	R$ 1.456,32	R$ 1.470,88	R$ 1.485,59	R$ 1.500,44
IX	R$ 1.530,45	R$ 1.545,76	R$ 1.561,21	R$ 1.576,83	R$ 1.592,60	R$ 1.608,52
X	R$ 1.640,69	R$ 1.657,10	R$ 1.673,67	R$ 1.690,41	R$ 1.707,31	R$ 1.724,38
XI	R$ 1.758,87	R$ 1.776,46	R$ 1.794,22	R$ 1.812,17	R$ 1.830,29	R$ 1.848,59
XII	R$ 1.885,56	R$ 1.904,42	R$ 1.923,46	R$ 1.942,70	R$ 1.962,12	R$ 1.981,75
XIII	R$ 2.021,38	R$ 2.041,59	R$ 2.062,01	R$ 2.082,63	R$ 2.103,46	R$ 2.124,49
XIV	R$ 2.166,98	R$ 2.188,65	R$ 2.210,54	R$ 2.232,64	R$ 2.254,97	R$ 2.277,52
XV	R$ 2.323,07	R$ 2.346,30	R$ 2.369,76	R$ 2.393,46	R$ 2.417,39	R$ 2.441,57
XVI	R$ 2.490,40	R$ 2.515,30	R$ 2.540,46	R$ 2.565,86	R$ 2.591,52	R$ 2.617,44
XVII	R$ 2.669,78	R$ 2.696,48	R$ 2.723,45	R$ 2.750,68	R$ 2.778,19	R$ 2.805,97
XVIII	R$ 2.862,09	R$ 2.890,71	R$ 2.919,62	R$ 2.948,81	R$ 2.978,30	R$ 3.008,08
XIX	R$ 3.068,25	R$ 3.098,93	R$ 3.129,92	R$ 3.161,22	R$ 3.192,83	R$ 3.224,76
XX	R$ 3.289,25	R$ 3.322,15	R$ 3.355,37	R$ 3.388,92	R$ 3.422,81	R$ 3.457,04
XXI	R$ 3.526,18	R$ 3.561,44	R$ 3.597,06	R$ 3.633,03	R$ 3.669,36	R$ 3.706,05
XXII	R$ 3.780,17	R$ 3.817,97	R$ 3.856,15	R$ 3.894,71	R$ 3.933,66	R$ 3.973,00
XXIII	R$ 4.052,46	R$ 4.092,98	R$ 4.133,91	R$ 4.175,25	R$ 4.217,00	R$ 4.259,17
XXIV	R$ 4.344,36	R$ 4.387,80	R$ 4.431,68	R$ 4.475,99	R$ 4.520,75	R$ 4.565,96
XXV	R$ 4.657,28	R$ 4.703,85	R$ 4.750,89	R$ 4.798,40	R$ 4.846,39	R$ 4.894,85
XXVI	R$ 4.992,75	R$ 5.042,67	R$ 5.093,10	R$ 5.144,03	R$ 5.195,47	R$ 5.247,43
XXVII	R$ 5.352,38	R$ 5.405,90	R$ 5.459,96	R$ 5.514,56	R$ 5.569,70	R$ 5.625,40
XXVIII	R$ 5.737,91	R$ 5.795,29	R$ 5.853,24	R$ 5.911,77	R$ 5.970,89	R$ 6.030,60
XXIX	R$ 6.151,21	R$ 6.212,72	R$ 6.274,85	R$ 6.337,60	R$ 6.400,98	R$ 6.464,99
XXX	R$ 6.594,29	R$ 6.660,23	R$ 6.726,83	R$ 6.794,10	R$ 6.862,04	R$ 6.930,66

Obs.:
1 – A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por gruas, escalonados em ordem crescente, no percentual de 1% (um por cento) na horizontal.
2 – A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por gruas, escalonados em ordem crescente, no percentual de 2% (dois por cento) na vertical.

3 – A progressão horizontal é a compensação pecuniária por antiguidade e ocorrerá automaticamente quando o Servidor Público Municipal em atividade completar 1.095 (Um Mil e Noventa e Cinco) dias de nomeação, percorrendo os graus escalonados na horizontal da tabela, sucessivamente até atingir a progressão vertical.

4 – O cálculo utilizou duas casas decimais depois da vírgula arredondando para cima.

Limeira do Oeste-MG, 10 de janeiro de 2020.

CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ
Presidente

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
Vice-Presidente

TALITA HELENA FERRARI
1º Secretário

AILTO DE MORAES CAVALCANTE
2º Secretário